



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR E TURI TRANSPORTE URBANO RODOVIÁRIO E INTERMUNICIPAL LTDA.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.000.332/19-21 – 51070

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de carga e recarga de créditos de vale-transporte em cartões eletrônicos, que entre si celebram a **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR**, com sede na R. Espírito Santo, 527, Centro, CEP: 30.160-031, Belo Horizonte/MG, CNPJ 21.835.111/0001-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF 069.262.456-22, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF 011.869.966-09, e **TURI TRANSPORTE URBANO RODOVIÁRIO E INTERMUNICIPAL LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na R. Olavo Bilac, 165, N. S. da Piedade, CEP: 35.700-214, Sete Lagoas/MG, CNPJ 24.996.746/0001-65, neste ato representada pelo Diretor Rogério Paiva Constantino, C.I nº M.6.017.165, CPF 842.634.316-34, mediante cláusulas e condições reciprocamente estipuladas e aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente termo a renovação da prestação de serviço de carga e recarga de créditos de vale-transporte em cartões eletrônicos, na modalidade carga a bordo, com cessão de uso de cartões eletrônicos TRANSCARD, para utilização no Município de Sete Lagoas (bairro ao centro e vice-versa) por empregada da BELOTUR residente naquela municipalidade, nos termos do Termo de Referência (Anexo I) do contrato inicial firmado entre as partes em 08/04/19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 O prazo para execução do objeto do contrato celebrado entre a BELOTUR e a CONTRATADA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 08/04/21, conforme justificativas nos autos e previsto na Cláusula Terceira do instrumento original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor mensal permanece em R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) e o valor total anual em R\$ 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **2805.1100.23.695.086.2900.0001.339049.01.0000.100 – Ficha 3482.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Seguem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alcançadas pelas alterações contidas neste instrumento.

Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur  
Rua Espírito Santo, 527, Centro, 30160-031, Belo Horizonte/MG  
Tel.: +55(31)3277-9750 - [www.portalbelohorizonte.com.br](http://www.portalbelohorizonte.com.br)

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

6.2 E, por restar assim acordado, assinam as partes este aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 31 de março de 2021.

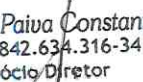


**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR**

Gilberto César C. de Castro - Mat. 80025-U  
Diretor Presidente da BELOTUR  
PRE-BL



Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-U  
Diretor de Administração e Finanças  
DRAF-BL

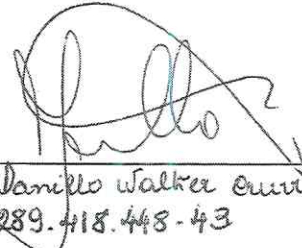


Rogério Paiva Constantino  
CPF 842.634.316-34  
Sócio Diretor

**TURI TRANSPORTE URBANO RODOVIÁRIO E INTERMUNICIPAL LTDA.**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



2) \_\_\_\_\_  
NOME: Danilo Walker Cruvinel Siqueira Soares  
CPF: 289.418.448-43

Danilo Walker Cruvinel  
Gerente de Unidade  
Turi - Sete Lagoas